

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BARÃO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2895, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o poder Executivo a cobrar a Contribuição de

Melhoria decorrente de obras públicas de

pavimentação com blocos intertravados de concreto na

Rua João Bassegio.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas

atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu

sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar Contribuição de

Melhoria decorrente de obra pública de pavimentação com blocos intertravados de

concreto na Rua João Bassegio, com área total de 688,00m² (seiscentos e oitenta e

oito mil metros quadrados) e 86,00m (oitenta e seis metros) lineares, conforme

memoriais, projetos e orçamentos anexos ao processo administrativo nº 118/2024,

relativo ao edital de licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2024.

Parágrafo Único: As características técnicas a serem observadas na execução

das obras e os custos são aqueles constantes nos respectivos memoriais descritivos,

orçamentos e projetos técnicos anexos ao processo licitatório indicado no caput.

Art. 2º A contribuição de melhoria terá como limite individual, a valorização

imobiliária que a benfeitoria pública resultar para cada imóvel beneficiado, limitada a

70% (setenta por cento) do custo total da obra e terá sua expressão monetária

atualizada mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

Parágrafo Único: Serão considerados beneficiados apenas os imóveis que

possuam frente para a via pavimentada.

Jo K



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BARÃO GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O poder Executivo deverá preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.469/2009, bem como demais normas pertinentes para fins de adequação legal da cobrança do tributo previsto nesta Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em 10/09/2024

Vanesa Kafer

Matrícula nº 638

Secretaria Municipal da Administração